



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

PODER EXECUTIVO

Portaria nº 130 de 21 de fevereiro de 2022.

"Dispõe sobre nomeação de servidor em cargo em comissão que menciona, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI e VIII, da lei orgânica municipal.

Considerando a necessidade de provimento do cargo de Vice-Diretor Escolar, da Secretaria Municipal de Educação;

Considerando necessidade de ser dar ampla e irrestrita formalidade aos atos administrativos, o Prefeito Municipal;
Resolve:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. **Renilva Garcia de Paiva Rodrigues**, inscrita no CPF sob o nº. 094.591.906-93, para o cargo de Vice-Diretor Escolar, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria e anotações de estilo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé-MG, 21 de fevereiro de 2022.

José Elias Rodrigues Pereira - Prefeito Municipal

Portaria nº 131 de 21 de fevereiro de 2022.

"Dispõe sobre concessão de adicional de tempo de serviço a servidor que menciona, e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI e VIII, da Lei Orgânica Municipal e no Estatuto dos Servidores Públicos.

Considerando o requerimento formulado pela servidora Fernanda Camargo Raposo, professora, efetiva, a qual requer a concessão de adicional por tempo de serviço;

Considerando – que o adicional por tempo de serviço é devido a cada período de 5(cinco) anos de efetivo e contínuo exercício de serviço na Prefeitura Municipal de Durandé na proporção de 10%(dez por cento) sobre o vencimento – art. 63 da Lei 638/2017, art. 94 do Estatuto do Magistério Público de Durandé, e Parágrafo Único do art. 166 da Lei Orgânica;

Resolve:

Art. 1º - Conceder à servidora **Fernanda Camargo Raposo**, professora, efetiva, com efeitos a partir do mês de março de 2022, adicional por tempo de serviço, sendo o 4º quinquênio, no montante de 10% sobre o vencimento, que se incorporará para efeito de aposentadoria.

Art. 2º - O adicional concedido se refere ao período de 01.03.2017 a 28.02.2022.

Art. 3º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria e anotações de estilo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé, 21 de fevereiro de 2022.

José Elias Rodrigues Pereira - Prefeito Municipal

Portaria nº 132 de 21 de fevereiro de 2022.

“Dispõe sobre concessão de licença prêmio a servidor que menciona e da outras providências”

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI e VIII, da Lei Orgânica Municipal e no Estatuto dos Servidores Públicos.

Considerando a concessão de licença-prêmio ao servidor Gilberto Alfredo Gonçalves, operário braçal, efetivo.

Considerando a necessidade de se dar ampla e restrita formalidade aos atos administrativos, **resolve:**

Art. 1º - Fica, deferida, ratificada e convalidada, a concessão de 3 (três) meses de licença a título de prêmio por assiduidade ao servidor **Gilberto Alfredo Gonçalves**, operário braçal, efetivo, que se iniciou em 05.12.2021, nos termos do art. 94 da Lei 638/2017.

Art. 2º - A Licença-Prêmio a que se trata o artigo anterior refere-se ao 1º, 2º e 3º mês do período de 02.07.2004 a 01.07.2009, ficando quitado o período.

Art. 3º - Finda a licença em 04.03.2022 o servidor deverá retornar imediatamente a atividade do cargo.

Art. 4º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria e anotações de estilo.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05.12.2021.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé, 21 de fevereiro de 2022.

José Elias Rodrigues Pereira - Prefeito Municipal

Decreto nº 07 de 21 de fevereiro de 2022.

“Aprova o parcelamento de solo urbano na forma de desmembramento de área localizado no Bairro Santa Edwirges, sede do Município de Durandé – MG, com área de 933,63m²; e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, especificamente no art. 93, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista o disposto no art. 39 da Lei Municipal nº 661/2018;

Considerando o procedimento administrativo nº 02/2022, cujo objeto é o Parcelamento do Solo Urbano, na forma de



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

Desmembramento de uma área localizada no Bairro Santa Edwirges, Sede do município de Durandé – MG, requerido por Flávio Rodrigues, portador do RG nº M9215405 – SSP/MG e CPF nº 273.995.038-18, nos termos da Lei Municipal nº 661/2018;

Decreta:

Art. 1º. Fica aprovada o Parcelamento de Solo Urbano, na forma de Desmembramento de uma área de 933,63m² (novecentos e trinta e três metros e sessenta e três decímetros quadrados), localizada no Bairro Santa Edwirges, Sede do município de Durandé – MG.

Parágrafo único. A área, objeto do Parcelamento de Solo Urbano na forma de Desmembramento, será a área total constante da matrícula nº 13.506, registrada sob o registro nº R-1-13.506, Ficha 01F – Registro Geral de Imóveis da Comarca de Manhumirim – MG, de propriedade de Flávio Rodrigues, RG nº M9215405 – SSP/MG e CPF nº 273.995.038-18, identificada como Lote 10 da Quadra D, do Núcleo Urbano “Santa Edwirges”, Centro, Durandé – MG, à qual foi objeto de Regularização Fundiária de Interesse Social - Reurb – S nos termos da Lei Municipal nº 654/2017, c/c a Lei nº 13.465/2017.

Art. 2º. A área, ora aprovada, será constituída de 02 (dois) lotes, identificados por Lote 01 com área de 466,84m² (quatrocentos e sessenta e seis metros e oitenta e quatro decímetros quadrados), com frente para a Rua Tamyres Nunes de Oliveira e Lote 02 com área de 466,79m² (quatrocentos e sessenta e seis metros e setenta e nove decímetros quadrados), com frente para o Beco Público 02, em 01 (uma) única quadra, conforme Memorial Descritivo.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revoga-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé-MG, aos 21 dias do mês de fevereiro de 2022.

JOSÉ ELIAS RODRIGUES PEREIRA - PREFEITO MUNICIPAL

Errata – Portaria 128/2022

Na publicação do dia 18 de fevereiro de 2022, Diário Oficial Eletrônico • ANO 4 | Nº 399. Lei Municipal 696, de 07/11/2019. A **Portaria Municipal nº 128 de 18 de fevereiro de 2022.**

Onde-se lê: **Art. 1º** - Fica nomeado em caráter efetivo, para provimento do cargo do quadro permanente, o concursado abaixo relacionado:

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS				
Classificação	Candidato	Data de nascimento	Inscrição	CPF
15º	Eder José Porto	23.07.1982	1050402	***.594.246-**

Leia-se: **Art. 1º** - Fica nomeado em caráter efetivo, para provimento do cargo do quadro permanente, o concursado abaixo relacionado:

CARGO: Motorista				
Classificação	Candidato	Data de nascimento	Inscrição	CPF
15º	Eder José Porto	23.07.1982	1050402	***.594.246-**